



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA  
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

19/04/90  
às 18:05 horas  
JL

MENSAGEM Nº 013/90, de 10.04.90.

-A-

Exmo Sr.  
Vereador Miguel Poggiali Gasparoni  
DD. Presidente da  
Câmara Municipal de Uba  
NESTA

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Pura

Em 16/04/1990, às 9h

*lgnr*  
Presidente da Câmara  
Vereador Miguel ~~Poggiali~~ Gasparoni  
Presidente da Câmara.

A

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Em 16/04/90

*lgnr*  
Presidente da Câmara  
Vereador Miguel ~~Poggiali~~ Gasparoni  
Presidente da Câmara.

Senhor Presidente:

Cumpre-nos hoje encaminhar a V.Ex<sup>a</sup>, para apreciação e votação dessa egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que "concede suplementação de Subvenção Social, neste exercício, à Escola Profissional Patronato São José, da Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios, e dá outras providências".

Tal instrumento foi elaborado para dar atendimento à justa solicitação da própria entidade, levando-se em consideração os relevantes serviços que ela vem prestando à comunidade ubaense, no que se infere de suas normas estatutárias precípuas, e em razão dos exiguos recursos a ela destinados pela Lei Municipal nº 2.021, de 08 de dezembro de 1989, anexa ao Orçamento-Programa do Município para o Exercício Financeiro de 1990, já completamente esgotados.

Por isso, ao Poder Público compete também defender os interesses do Patronato, provendo-o, com a sua parcela e segundo as suas disponibilidades, dos meios necessários para a manutenção das atividades sócio-educacionais e profissionalizantes que eficientemente desenvolve para filhos de carentes, através da Escola Profissional São José, a ela adstrita.

Assim, estamos certos de que o apenso Projeto de Lei merecerá o valioso respaldo e a breve aprovação dessa colenda Edilidade, pelo que antecipadamente lhe agradecemos.

No ensejo, cônscios do real aquilatamento dessa dourada Casa ao exposto, dignando-se inclusive conceder urgente tramitação a esta matéria, reiteramos a V.Ex<sup>a</sup> e aos seus ilustres pares os nossos costumeiros protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

*Francisco de Filippo*  
Francisco De Filippo  
Prefeito Municipal

Uba, MG, 10 de abril de 1990.

/ccf



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI 18/90, de 10.04.90.  
(Ref.: Mensagem nº 013/90, de 10.04.90).

Concede suplementação de Subvenção Social, neste exercício, à Escola Profissional Patronato São José, da Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar em Cr\$.... 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), neste exercício, a Subvenção Social concedida à Escola Profissional Patronato São José, da Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios, pela Lei Municipal nº 2.021, de 08 de dezembro de 1989, anexa ao Orçamento-Programa do Município para o Exercício Financeiro de 1990.

**Parágrafo Único** – O valor da suplementação de que trata este artigo será repassado à entidade beneficiada em uma única parcela, com vistas ao desenvolvimento das atividades sócio-educacionais e profissionalizantes por ela mantidas.

**Art. 2º** – Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica ainda o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos provenientes do excesso de arrecadação, com fulcro no disposto pelo art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 10 de abril de 1990.

*Francisco De Filippo*  
Francisco De Filippo  
Prefeito Municipal